LEI MUNICIPAL Nº 2605 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

EMENTA: "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ A "FESTA DA TILÁPIA DE IPIABAS", E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a incluir no Calendário Oficial de Eventos do Municipio de Barra do Piraí a " Festa da Tilápia em Ipiabas".

Parágrafo Único – A "Festa da Tilápia em Ipiabas" se realizará sempre no mês de agosto, divulgando a gastronomia e os criatórios da espécie existentes do Distrito.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a conveniar-se com instituições privadas objetivando o custeio do evento inclusive, sua divulgação.

Art. 3º - O Chefe do Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30(trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE OUTUBRO DE 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 104/2015
Autor: Joel de Freitas Tinoco